

# Prefeitura Municipal de São Vicente

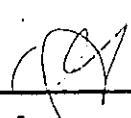
LEI Nº. 68  
.....

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentas do pagamento de impostos e taxas municipais as festas que, do dia 15 do corrente mês até 15 de Janeiro de 1949, forem promovidas pelos clubes esportivos ou recreativos, em suas sedes, com ou sem cobrança de entradas e venda de bebidas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 22 de Dezembro de 1948.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. José Monteiro  
Prefeito Municipal